

CLIPPING JURÍDICO

06 de Dezembro de 2019

Artigos

- A nova garantia do agronegócio
- Adicionais de periculosidade e insalubridade não são devidos ao mesmo tempo

Empresas

- Ex-presidente da Bayer no Brasil funda empresa de cannabis medicinal
- GM vai iniciar em 2020 o novo programa de investimentos de R\$ 10 bilhões
- Cruzeiro do Sul compra Universidade Positivo
- Falconi cria empresa de ensino a distância
- Cade aprova aquisição do tradicional frigorífico Marba pela JBS

Legislação & Tributos

- Proposta de projeto de lei prevê custas judiciais mais caras
- Remessa para juízo do executado pode ser pedida a qualquer tempo
- Fisco veta compensações de empresas que discutem o cálculo do PIS/Cofins
- Justiça livra vendas do Graac de ICMS
- Partilha por arrolamento não permite controvérsia entre partes, diz TJ-PR

Notícias gerais

- Reforma pode prever imposto menor para saúde, educação e transportes
- Mercosul fecha sete acordos em dois dias de cúpula no RS
- Com acordo com Amazonas, Cade fecha cooperação com MPs de todos os 27 estados
- Sem contar com BNDES, empresas captam R\$ 440,8 bi no mercado de capitais em 2019
- Proposta do governo para unificar PIS e Cofins aguarda 'timing político'
- Isenção de brasileiros para compras em países do exterior vai dobrar de US\$ 500 para US\$ 1 mil



NEWS

A nova garantia do agronegócio

O patrimônio de afetação da MP nº 897/2019 é mesmo um patrimônio de afetação?

O patrimônio de afetação

Entre as novidades inauguradas pela recém editada MP nº. 897/2019, está o denominado patrimônio de afetação de propriedades rurais, tendo por finalidade a garantia de novo título de crédito denominado Cédula Imobiliária Rural (CIR). Em que pese o válido objetivo de reduzir o custo do crédito rural a partir de instrumento conhecido no direito brasileiro, a iniciativa implementou figura de feições tão particulares quanto inéditas, com reflexos capazes de minar os objetivos do novel regramento e esmaecer o regime dos demais patrimônios de afetação existentes no direito brasileiro.

A técnica da afetação patrimonial foi desenvolvida no intuito de se permitir a autonomia de um conjunto de bens que não se confundem nem se misturam com o patrimônio pessoal do instituidor ou com outros patrimônios separados.

Isto é, com a criação de um patrimônio de afetação, os ativos que o integram ficam inteiramente destinados à persecução de finalidade específica, de maneira que apenas os credores a ela relacionados podem excuti-los.

Como se percebe, a grande vantagem de se instituir um patrimônio separado é garantir que os bens que o integram fiquem blindados do ataque de credores que não se relacionem à função desempenhada pelo patrimônio de afetação. Cuida-se de importante mecanismo de segregação de riscos, vez que impede a contaminação dos reveses de determinada atividade em outra.

Faz sentido um patrimônio de afetação composto por um único bem (e seus acessórios) para fins de garantia?

Nada impede que o patrimônio de afetação seja formado por um único bem. Todavia, é-lhe ínsita a possibilidade de expansão, com o acréscimo de novos ativos. Com efeito, o patrimônio consubstancia universalidade de direito e, por isso, seus elementos podem se alterar, ampliando-se ou diminuindo-se. O que é estranho à natureza do patrimônio separado, assim, não é ser constituído por um único bem, mas não haver a possibilidade de que novos bens o integrem. Esse modelo estático, que recai sobre único bem, é próprio dos direitos reais de garantia.

Na medida em que o patrimônio separado instituído pela MP do Agronegócio recai sobre o imóvel rural e seus acessórios, não havendo, nos termos da MP, possibilidade de acréscimo de novos elementos, ele se aproxima do modelo estático das garantias reais e se afasta da genuína técnica da afetação patrimonial. A MP não criou verdadeiro patrimônio de afetação, mas sim garantia real que recai sobre fração de imóvel ainda não desmembrado.

A MP possibilita, assim, sob a roupagem do patrimônio separado, que fração do imóvel seja dada em garantia mesmo sem seu desmembramento jurídico, a propiciar mais agilidade na concessão da garantia e maior aproveitamento econômico do bem. Entretanto, a MP poderia ter viabilizado isso sem necessidade de chamar esse fenômeno de patrimônio de afetação.



NEWS

Provavelmente assim o fez para atrair o regime previsto no art. 119, IX, da Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005), segundo o qual os patrimônios de afetação permanecerão separados do bem do falido até o advento do termo final desse patrimônio ou do cumprimento de sua finalidade. A alienação fiduciária em garantia, que se assemelha funcionalmente à garantia instituída via patrimônio de afetação pela MP, sujeita-se ao art. 49, § 3º, da Lei de Falência e Recuperação Judicial, que tem ensejado controle de essencialidade dos bens dados em garantia pelos tribunais.

Ao que tudo indica, denominar-se a nova garantia de “patrimônio de afetação” poderia consistir numa forma de se tentar afastar essa análise acerca da essencialidade do bem para instituir-se uma “supergarantia”.

A solução, entretanto, pode não gerar os resultados pretendidos, porque dificilmente o Poder Judiciário deixará de valorar, concretamente, o impacto da execução da garantia na atividade desenvolvida pelo devedor.

Falsa blindagem patrimonial

O texto da MP nº. 897/2019 relativiza – em grave ruptura aos contornos dogmáticos e legislativos do patrimônio de afetação – a força do patrimônio separado, ao excepcionar a “blindagem patrimonial” quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do produtor rural (art. 9º, § 5º). A distinção tradicional entre separação patrimonial imperfeita e perfeita aponta para a possibilidade (ou não) de os credores do patrimônio de afetação atingirem o patrimônio pessoal do instituidor em caso de insuficiência do patrimônio separado.

Nunca antes se havia possibilitado o inverso: que o patrimônio de afetação fosse atingido pelos credores particulares do instituidor.

Do ponto de vista externo à MP do Agronegócio, essa relativização é problemática, uma vez que essa exceção aos débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais do instituidor, aliada à valoração da essencialidade do bem em procedimento falimentar, poderá, a partir de uma interpretação extensiva, gerar reflexos nefastos aos genuínos patrimônios de afetação previstos em outros diplomas normativos, aos quais, até o momento, a “blindagem” tem sido, muito corretamente, garantida pelo Judiciário, considerando que essa é a razão de ser do instituto.

Também do ponto de vista interno, a relativização pode minar a finalidade de redução de custo do crédito rural, porquanto a nova garantia é mais frágil que as garantias reais existentes, na medida em que na falência apenas os créditos trabalhistas têm preferência em relação aos créditos com garantia real. Na nova sistemática, os créditos previdenciários e fiscais também gozariam da preferência em relação ao credor da CIR, que ficaria, portanto, em situação menos vantajosa que a de um credor com garantia real.

Isso sem falar na ineficiência econômica consistente na obrigatoriedade de o credor transferir a propriedade rural objeto do patrimônio de afetação para a sua titularidade



NEWS

antes de transmiti-la ao adquirente do bem no leilão público a que alude o art. 27 da Lei nº. 9.514/1997, fazendo incidir, em curtíssimo período de tempo, além das despesas cartorárias, duas obrigações fiscais de recolhimento de ITBI. Na alienação fiduciária, a “dupla incidência” justifica-se na medida em que a propriedade – ainda que resolúvel – encontra-se na titularidade do credor desde o momento da concessão do crédito.

Perspectivas para a conversão da MP nº. 897/2019 em lei O objetivo de se reduzirem os custos do crédito para um setor tão importante da economia nacional como o agronegócio é válido e recomendável, mas a intenção deve ser operacionalizada por um regramento que efetivamente atinja tal finalidade.

Nesse sentido, a inédita relativização do patrimônio de afetação pode fulminar esse objetivo bem como os delineamentos de outros institutos jurídicos hoje solidificados no direito brasileiro.

Espera-se que esses pontos sejam considerados nos debates promovidos pelo Congresso Nacional, para que, aprimorando-se o texto, tanto o agronegócio quanto os demais setores da atividade econômica não sejam prejudicados por uma medida que se pretende alvissareira e contígua aos objetivos de crescimento nacional.

Milena Donato Oliva – Professora da Faculdade de Direito da UERJ. Sócia do Escritório Gustavo Tepedino Advogados

Carlos Alberto Rosal de Ávila – Mestrando em direito comercial na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e advogado em Gustavo Tepedino Advogados.

Fonte: Jota



NEWS

Adicionais de periculosidade e insalubridade não são devidos ao mesmo tempo

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho (SDI-I) definiu, em julgamento realizado no último dia 26 de setembro de 2019, que não é possível o recebimento dos adicionais de periculosidade e insalubridade de forma cumulativa, ainda que o empregado esteja exposto a agentes nocivos e perigosos por diferentes fontes e ao mesmo tempo. O trabalho exposto a condições de periculosidade assegura o direito ao recebimento de um adicional de 30% sobre o salário-base do empregado. As condições perigosas são definidas pela Norma Regulamentadora 16 como sendo aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco à vida do trabalhador em virtude de sua exposição a (i) inflamáveis; (ii) explosivos; (iii) energia elétrica; ou (iv) roubos ou outras espécies de violência física (para as atividades de segurança pessoal ou patrimonial).

Já o trabalho exercido em condições insalubres pressupõe a existência de circunstâncias prejudiciais à saúde do empregado, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Norma Regulamentadora 15, e que irão gerar o recebimento de adicional que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário-mínimo regional, conforme o grau de exposição ao agente seja mínimo, médio ou máximo, respetivamente.

A polêmica dizia respeito à previsão contida no parágrafo 2º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual não permite o recebimento simultâneo dos dois adicionais.

Discutia-se, no entanto, a possível não recepção desta limitação contida na CLT, considerando que o artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, asseguraria ambos os adicionais sem trazer qualquer restrição. Além disso, a cumulação se justificaria em virtude de cada adicional ter por objetivo proteger bens jurídicos distintos: a saúde do empregado (insalubridade) e a sua vida (periculosidade). Da mesma forma, sustentava-se que a Convenção 155 da OIT, que trata da saúde e segurança do trabalhador e da qual o Brasil é signatário, permitiria a cumulatividade.

Prevaleceu, no entanto, o entendimento da constitucionalidade do artigo celetista, tendo sido fixados, por maioria, para o Tema Repetitivo 17, os seguintes termos: “O artigo 193, parágrafo 2º, da CLT, foi recepcionado pela Constituição Federal e veda a cumulação dos adicionais de insalubridade e de periculosidade, ainda que decorrentes de fatos geradores distintos e autônomos”.

Com a impossibilidade de cumulação dos dois adicionais declarada com força vinculante, e ressalvada eventual modulação dos efeitos que advenha do acórdão ainda não publicado, o entendimento dos tribunais deverá seguir no sentido de que, na hipótese de exposição a agentes insalubres e perigosos, caberá à empresa realizar o pagamento do adicional que seja mais benéfico ao empregado.



NEWS

A decisão é de suma relevância para as empresas que possuem atividades consideradas pela legislação trabalhista como insalubres ou perigosas, especialmente aquelas que impactam os setores elétrico, petroquímico, de construção civil e farmacêutico, trazendo importante segurança jurídica a respeito do tema.

Neste sentido, entende-se salutar a decisão pela impossibilidade de cumulação dos adicionais, pois reflete o entendimento majoritário da jurisprudência dos tribunais trabalhistas até hoje, sobre questão que impacta sobremaneira o passivo trabalhista das empresas cuja atividade exige a exposição a estes agentes. Além disso, a nosso ver, a cumulação dos adicionais não se sustentava inclusive porque, no fim do dia, o bem tutelado é o mesmo: a saúde e vida do trabalhador.

Agora caberá às companhias revisitar o custo de sua produção, assim como revisar o seu contencioso e planejamento trabalhista, de forma a identificar oportunidades de mitigação (ou mesmo eliminação) de passivo relacionado ao tema.

No entanto, antecipa-se desde já a existência de outra polêmica: a discussão sobre qual deverá ser considerado o adicional mais benéfico em cada caso. Isto porque, em que pese ser pacífico que o adicional de periculosidade incide sobre o salário-base do empregado, ainda não está pacificada a discussão acerca da base de cálculo do adicional de insalubridade, enquanto não se encerrar a discussão a respeito da (in)constitucionalidade do artigo 192 da CLT, que dispõe que a sua incidência deve ser realizada sobre o salário mínimo.

Haverá, ainda, quem defenda a existência de uma janela de oportunidade, na forma do artigo 611-A da CLT trazido pela reforma trabalhista e que ampliou o poder de negociação dos sindicatos, para a definição através de negociação coletiva de qual dos adicionais será pago ao empregado em cada caso.

Por outro lado, há que se considerar que o artigo 193, parágrafo 2º, da CLT, prevê que “o empregado poderá optar pelo adicional”, definindo, portanto, que a escolha cabe ao trabalhador, independentemente do que lhe seja mais benéfico.

Neste passo, considerando o princípio protetivo do empregado, que prevalece no Direito do Trabalho, resta saber se as cortes trabalhistas validarão decisão do empregado em qualquer caso, ainda que o adicional escolhido não lhe seja, ao final, mais favorável.

Em outras palavras, em que pese a salutar pacificação a respeito da impossibilidade de cumulação dos adicionais, as questões que envolvem a exposição a agentes nocivos estão longe de serem pacificadas e certamente ainda vão gerar inúmeras discussões perante as cortes trabalhistas.

Fernanda Rochael Nasciutti é advogada da área de Direito Trabalhista do Barbosa, Müssnich, Aragão, mestre em Direito Processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Candido Mendes e bacharel em Direito pela Uerj.

Fonte: Conjur



Ex-presidente da Bayer no Brasil funda empresa de cannabis medicinal

Aprovação de registro e comercialização da Anvisa vai acelerar projetos no Brasil; empresas intensificam buscas por parcerias e criam associação

À frente de uma das maiores farmacêuticas do mundo, o executivo Theo Van der Loo participou de importantes decisões quando estava no comando da Bayer no Brasil. Em voo solo, há quase um ano e meio, prepara-se para voltar ao setor, desta vez como empresário no desenvolvimento e em pesquisas clínicas de medicamentos à base de cannabis (maconha) medicinal, já usada para tratamento de epilepsia, autismo e esclerose múltipla.

Com uma carreira de mais de 30 anos na multinacional alemã fabricante da Aspirina, Van der Loo conhece bem a rota de como um medicamento é desenvolvido – investimentos bilionários, aliados a anos de pesquisas clínicas em princípios ativos que podem ou não se concretizar no lançamento final de um remédio.

Agora, com o aval da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que aprovou, por unanimidade, na terça-feira, dia 3, a regulamentação do registro e da venda de medicamentos à base de cannabis em farmácias e drogarias no Brasil, as regras começam a ficar mais claras para investidores e indústrias que colocam dinheiro neste negócio. A Anvisa vetou, contudo, o plantio da erva em território nacional no País para fins científicos e medicinais.

Atualmente, medicamentos à base de canabidiol podem ser importados mediante prescrição médica e autorização da Anvisa.

O canabidiol, também conhecido por CBD (com efeito relaxante), ao lado do THC (com efeito alucinógeno), são dois dos mais de 100 componentes da Cannabis sativa, nome científico da maconha. “Medicamentos à base de cannabis podem ajudar muita gente. Para pacientes com câncer, por exemplo, ajuda a estimular o apetite e aplacar a dor. Conforme houver mais pesquisa, mais pacientes serão beneficiados”, ressalta Van der Loo, que agora está à frente da NatuScience.

Com a aprovação da Anvisa, investidores e empresas brasileiras veem a decisão como um passo importante para a expansão do negócio no País. Também é o caso da Entourage, que já importa a planta para transformar em extrato concentrado e desenvolver formulação de medicamentos para os pacientes. A empresa está intensificando conversas com laboratórios nacionais para fazer parcerias para lançamentos de novos produtos no País.

Fundada em 2015 por Caio Abreu, advogado especializado em mercado de capitais, a Entourage pretende pedir autorização da Anvisa no primeiro trimestre de 2020 para fazer ensaios clínicos no Brasil para tratamentos de epilepsia refratária. Abreu explicou que a empresa tem em seu pipeline pesquisas para cinco outros tratamentos, como ansiedade e insônia.

A empresa já investiu US\$ 6 milhões no negócio – tem uma importadora e um laboratório de centro de qualidade em Valinhos, interior de São Paulo.



NEWS

A importação da planta vem de países, como Colômbia e Uruguai. “O que nos frustra é não poder plantar para fazer pesquisas no Brasil”, disse Abreu. Já Van der Loo não descarta fazer plantio no País, mesmo que tenha de entrar na Justiça para isso. O empresário é sócio no Uruguai, com um pool de outros investidores, de uma empresa que faz cultivo da cannabis para fins medicinais.

A NatuScience, empresa fundada por Van der Loo, também vai entrar com pedido na Anvisa para fazer ensaios clínicos para novos tratamentos no Brasil. Segundo o empresário, é preciso quebrar o preconceito que se tem em torno desse negócio. Van der Loo vai sair agora em busca de investidores para colocar sua empresa em pé. Até o momento, colocou dinheiro do próprio bolso para viabilizar a NatuScience.

Investidores

Antonio, da família fundadora do Hospital São Luiz, e Fabio Furtado, herdeiro do grupo Grid (autopeças), o fundo Greenfield já levantou R\$ 140 milhões para investir na cadeia de cannabis medicinal pelo mundo. Esses recursos estão alocados no Canadá, país com um marco regulatório aberto à cannabis. Metade desse valor já foi investido em 13 empresas que atuam em plantio, extração, melhoria genética da erva, distribuição e desenvolvimento de medicamentos.

Uma dessas empresas do fundo Greenfield é Greencare, única instalada no Brasil e que faz a importação e distribuição de medicamentos e tem um trabalho intenso junto à classe médica para difundir o tratamento.

“São somente 1.200 médicos prescrevendo este tipo de medicamento no Brasil de um total de 450 mil. Há um trabalho muito grande a ser feito”, diz Martim Mattos.

Ainda incipiente no Brasil, o mercado de cannabis medicinal tem capacidade de movimentar nos próximos cinco anos entre R\$ 4 bilhões a R\$ 6 bilhões por ano, estima Caio Abreu, da Entourage. Atualmente, esse setor movimenta quase US\$ 20 milhões (R\$ 85 milhões) por ano. Os cálculos de Abreu são com base na importação de medicamentos feitos 8 mil pacientes brasileiros.

Esse novo mercado que se abre também começa a ser organizado para ganhar legitimidade. Nos próximos dias, uma parte das empresas que atua no setor vai anunciar Associação Brasileira Indústria de Cannabis para ganhar também voz neste setor.

Fonte: Estadão



GM vai iniciar em 2020 o novo programa de investimentos de R\$ 10 bilhões

Entre produtos inéditos e versões de modelos atuais, multinacional focará nos utilitários-esportivos

A General Motors vai iniciar em 2020 o novo programa de investimentos de R\$ 10 bilhões anunciados no início deste ano com sete lançamentos, entre produtos inéditos e versões de modelos atuais, mas com foco no utilitários-esportivos, segmento que mais cresce em vendas no País e que tem sido alvo da maioria das fabricantes locais.

O primeiro deles, segundo fontes do mercado, será o utilitário-esportivo Tracker, que passa a ser produzido em São Caetano do Sul, no ABC paulista. Ele será um pouco maior que o atual, importado do México, e vai disputar mercado num segmento em que a marca está ausente, e que tem modelos como Jeep Renegade e Honda HR-V.

O presidente da GM, Carlos Zarlenga, não dá detalhes do valor que será investido no próximo ano, mas avisa que será significativo. O valor será gasto até 2023 e foi resultado de negociações que envolveram sindicatos, fornecedores, concessionárias e governos após a empresa ameaçar fechar fábricas se não conseguisse reduzir custos de produção e recuperar a rentabilidade.

A alta inesperada do dólar vai impedir que a companhia alcance resultados positivos ainda este ano. "Não fosse isso estaríamos bem próximos de atingir nosso objetivo, que é voltar à lucratividade", disse o executivo na noite de ontem, durante evento em São Paulo, onde mostrou os dois últimos lançamentos deste ano, de um total de 11 novidades.

Segundo o executivo, a volta ao azul ficou para o próximo anos, mas isso não deve resultar em mudanças no plano de aportes, "pois a matriz entende as volatilidades cambiais do País".

Os dois novos produtos são os importados Equinox e Equinox Midnight, duas versões do SUV de médio porte produzido no México e com vendas mensais de cerca de 350 unidades. No ano, porém, a principal novidade da marca foi o novo Onix, nas versões hatch e sedã, campeão de vendas no mercado brasileiro há 50 meses seguidos.

O Tracker que será feito no Brasil será exportado para vários países da região, em especial para o México, mercado no qual a GM brasileira tem pouca presença. Neste ano a empresa deve exportar 76 mil veículos e, em 2020, a previsão é chegar a 103 mil.

A GM é líder do mercado brasileiro e, neste ano vendeu, até novembro, 430,4 mil automóveis e comerciais leves, garantindo participação de 17,9% das vendas totais. EM relação a 2018 a marca cresceu 9,6% em vendas.

A empresa trabalha com previsão de crescimento para 2020 de 5% a 6% nas vendas totais do mercado, cerca de 3 milhões de unidades, cerca de 100 mil a mais do que este ano.

Fonte: Estadão



Cruzeiro do Sul compra Universidade Positivo

Grupo do Paraná tem R\$ 200 milhões para adquirir escolas

Três meses após adquirir o centro universitário Braz Cubas, a Cruzeiro do Sul fechou a compra de 100% da Universidade Positivo, do Paraná, um dos ativos mais cobiçados do mercado. Segundo fontes, a transação girou na casa dos R\$ 500 milhões.

Com isso, a Cruzeiro do Sul passa a ter 350 mil alunos e receita de R\$ 2 bilhões, além de ser um forte competidor em cursos de medicina, com 685 vagas nessa graduação, que apresenta o melhor retorno do ensino superior. "Há uma grande oportunidade de crescimento nos campi de Curitiba e Londrina, e também em ensino a distância, onde pretendemos ampliar a oferta de cursos", disse Fábio Figueiredo, diretor de planejamento da Cruzeiro do Sul Educacional. A transação marca ainda a entrada da instituição no Paraná. O grupo tem unidades em São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraíba.

As conversas entre Cruzeiro do Sul e Positivo levaram mais de um ano e meio. Mas a ideia do grupo Paranaense de vender o negócio de educação já existe há mais de cinco anos. Várias outras instituições de ensino e fundos private equity tentaram compra-lo, sem sucesso uma vez que na época o objetivo era vender todo o negócio, formado por universidades, sistemas de ensino e escolas de educação básica.

Houve uma mudança na estratégia, com a venda dos negócios separadamente. Em maio, a Arco Educação adquiriu o sistema de ensino da Positivo, que atende escolas privadas, por R\$ 1,6 bilhão.

Com a venda da universidade, que conta com 33 mil alunos e receita de cerca de R\$ 350 milhões, a Positivo agora se concentra em duas frentes: escolas e sistemas de ensino para rede pública. "Temos R\$ 200 milhões para aquisições de escolas", disse Lucas Guimarães, presidente do Grupo Positivo. Neste ano, a empresa já comprou três colégios, com seis unidades distribuídas em Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu, no Paraná.

Atualmente, a empresa conta com 17 mil alunos matriculados em 21 escolas localizadas em Ponta Grossa, Londrina, Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu (PR) e em Joinville, em Santa Catarina.

Ainda segundo Guimarães, nessa nova fase haverá investimentos na área de sistemas de ensino que atendem as escolas municipais. Esse material, denominado Aprende Brasil, é hoje distribuído para 250 mil alunos. "Antes da crise fiscal dos municípios, chegamos a atender 500 mil estudantes da rede pública com nosso sistema de ensino", disse.. O Aprende Brasil não foi vendido à Arco, apenas o material que atende escolas privadas.

O Grupo Positivo tem como acionistas as famnias Guimarães, Formighieri, Lago, Vaz, Vargas e Rotenberg. Cinco delas, com exceção da famnia Vaz, também são sócias da Positivo Tecnologia, uma empresa independente, com ações negociadas em bolsa.



NEWS

Questionado se a forte alta, nos últimos dias, das ações da Positivo Tecnologia (veja abaixo) está relacionada à venda da universidade, Guimarães negou que haja ligação. Ele afirmou que não há intenção dos vendedores de investir os recursos captados com o setor de educação na companhia que fabrica computadores.

Somando a venda dos sistemas de ensino e da universidade, os acionistas levantaram R\$ 2,1 bilhões. "São negócios totalmente independentes, apesar de haver controladores comuns", disse o executivo, que também faz parte de uma das famílias fundadoras do grupo. Os controladores da Positivo Tecnologia detém uma fatia de 70,7% das ações.

Fonte: Valor





Falconi cria empresa de ensino a distância

A FRST começará com conteúdo para cursos corporativos no ano que vem

A consultoria Falconi vai começar a testar um piloto de sua startup de educação a distância, conforme informou o fundador Vicente Falconi nesta quinta-feira. A FRST (fala-se First) começará com conteúdo para cursos corporativos no ano que vem.

"Temos mais de 70 parceiros que ajudaram a desenvolver o modelo, com experiências da China, Estados Unidos, Israel", disse Falconi. Um deles é a IBM.

"Ela entra com inteligência artificial para fazer um diagnóstico inicial do aluno.

Qual sua base, quais as deficiências, qual o treinamento ideal para você, qual será diferente do treinamento ideal para mim", exemplificou.

Os sócios à frente do projeto são Juliana Scarpa e Aloysio Carvalho, conforme Falconi. "Vamos começar com o segmento corporativo, para treinamento interno, mas é um método e tecnologia que pode ser usada em qualquer educação, de ensino básico e médio", disse.

Fonte: Valor



Cade aprova aquisição do tradicional frigorífico Marba pela JBS

Empresa conhecida no mercado de embutidos e mortadelas será integrada à Seara, uma das subsidiárias do conglomerado

A Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou sem restrições a aquisição da tradicional empresa de embutidos Marba pela JBS. O despacho pela aprovação foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) da última quarta-feira, 5.

Segundo informações disponibilizadas pelo Cade, com a operação, a Seara - uma das principais subsidiárias da JBS - vai adquirir a totalidade do capital social do Marba. Assim, a operação consiste em aquisição de controle e abrange todas as atividades da Marba.

Nos documentos enviados ao Cade, a Marba justificou que a operação está alinhada com a opção de desinvestimento da família de acionistas da empresa.

A JBS argumentou que a aquisição representa oportunidade de ampliação do portfólio de marcas e de produtos de valor agregado, pois a Seara atua com a distribuição de proteínas de aves e suína nos segmentos de carne e de outros produtos alimentícios.

O Cade verificou que a participação e mercado para a Seara será superior a 20% com a aquisição da Marba, mas o órgão não viu indícios de concentração de mercado ou diminuição de competitividade com outras empresas que atuam no mesmo setor.

A aquisição havia sido anunciada no último mês de novembro.

Com faturamento anual de cerca de R\$ 350 milhões, a Marba é uma das marcas mais tradicionais no segmento de frios e embutidos e referência no segmento de mortadelas no Estado de São Paulo, disse a JBS em comunicado. "Apesar de pequena, a aquisição está em linha com a estratégia da JBS de ampliar a participação de produtos de maior valor agregado e de marcas em seu portfólio, o que vemos como positivo", destacou a XP Investimentos, em relatório.

Fonte: Estadão



Proposta de projeto de lei prevê custas judiciais mais caras

A audiência pública feita pelo Conselho Nacional de Justiça no dia 28 de novembro para debater as custas judiciais deu origem a uma proposta de projeto de lei para promover mudanças sobre o tema. O texto busca tornar mais caro recorrer e, com isso, diminuir a judicialização.

O projeto prevê o cálculo das custas com base no valor da causa e nas unidades de referência, que cada estado deverá estabelecer por lei. Cada situação processual se enquadra em uma situação descrita no texto, com um percentual da causa multiplicado por um número de unidades de referência.

Em casos que envolvam salários mínimos, disputas empresariais, de arbitragem, além de outras que envolvam grande volume de dados e questões de alta complexidade, quando assim reconhecidos pelo juiz da causa, as custas poderão ser elevadas até o dobro, sendo o remanescente devido ao término da fase de conhecimento.

Judicialização permanente

Na audiência pública foi apresentado um estudo feito pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ) que conclui que os baixos valores cobrados pelos tribunais para contestar uma decisão judicial podem representar um incentivo à judicialização permanente.

No Tribunal de Justiça de Tocantins, por exemplo, para apresentar um recurso basta pagar R\$ 6. “Esse valor mínimo para se recorrer é um fator que pode estimular a recorribilidade já que não existe um desestímulo financeiro”, afirmou a diretora do DPJ, Gabriela Soares.

Fonte: Conjur



Remessa para juízo do executado pode ser pedida a qualquer tempo

O credor pode, a qualquer tempo, optar pela a remessa dos autos ao foro de domicílio do executado. O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao considerar válido pedido de remessa feito após o início do cumprimento de sentença.

De acordo com o colegiado, o Código de Processo Civil não impõe qualquer restrição em relação ao momento em que o pedido de remessa deve ser feito, se antes da execução ou se ela pode ocorrer durante seu processamento.

"Certo é que, se o escopo da norma é realmente viabilizar a efetividade da pretensão executiva, não há justificativa para se admitir entraves ao pedido de processamento do cumprimento de sentença no foro de opção do exequente, ainda que o mesmo já tenha se iniciado", afirmou a relatora, ministra Nancy Andrighi.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso havia negado o pedido, uma vez que a execução já havia sido iniciada. Porém, segundo a relatora no STJ, o entendimento do TJ-MT deve ser reformado.

A ministra explicou que originalmente, no CPC de 1973, a competência para o cumprimento da sentença era absoluta, devendo ocorrer no mesmo juízo no qual foi dada a sentença.

Porém, a Lei 11.232/05 alterou o CPC/73, passando a competência a ser relativa.

Com isso, ficou permitido ao credor optar pelo cumprimento da sentença no juízo do domicílio do executado ou onde se encontram seus bens. A opção de escolher que o cumprimento de sentença no juízo ocorra onde se encontra o devedor foi mantida pelo CPC 2015.

"Disto depreende-se que, como essa opção, mantida pelo novo CPC, é uma prerrogativa do credor, instituída em seu benefício pela disposição expressa da lei, ao juiz não será lícito indeferir o pedido se este vier acompanhado da prova de que o devedor tem bens no local onde o credor está optando por promover a execução".

Em relação ao fato de o pedido ter sido feito após o início da execução, a ministra afirmou que não há nenhum impedimento na lei.

"Com efeito, a lei não impõe qualquer outra exigência ao exequente quando for optar pelo foro de processamento do cumprimento de sentença, tampouco dispondo acerca do momento em que o pedido de remessa dos autos deve ser feito – se antes de iniciada a execução ou se ele pode ocorrer incidentalmente ao seu processamento".

O credor na ação foi representado pelos advogados Sérgio Montenegro, Bruno Magno, Clarissa Torres e Hermes Lopes.

Fonte: Conjur



Fisco veta compensações de empresas que discutem o cálculo do PIS/Cofins

Para a Receita, processos inviabilizariam uso de outros créditos por exportadoras

A Receita Federal vem usando a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da Cofins como justificativa para vetar compensações feitas por contribuintes. Isso aconteceu com pelo menos duas exportadoras que haviam utilizado créditos escriturais das contribuições sociais para pagar tributos. Esses créditos são gerados por causa da sistemática da não cumulatividade e não fazem parte da discussão sobre imposto estadual.

Para o Fisco, porém, as duas coisas estão interligadas. Na época em que foram transmitidas as compensações, havia ações em curso, movidas pelas empresas, para discutir a retirada do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins.

Nos dois casos, a Receita Federal entendeu que o resultado dos processos em andamento poderia interferir nos valores das compensações. Por esse motivo, desconsiderou as operações. As duas decisões foram emitidas pela Delegacia Especial de Maiores Contribuintes (Demac) do Rio de Janeiro e estão assinadas pela mesma auditora fiscal.

Um dos casos envolve cerca de R\$ 2 bilhões e o outro aproximadamente R\$ 10 milhões. Exportadoras costumam acumular muitos créditos porque nas vendas ao exterior não há tributação. Elas pagam PIS e Cofins na entrada, quando adquirem os produtos que serão exportados, mas não conseguem compensá-los na saída. A legislação prevê que, nessas hipóteses, as companhias podem pedir a restituição dos valores. A maioria converte a restituição em compensação (pagamento de outros tributos com os créditos).

Foi exatamente isso o que aconteceu nos dois casos. As empresas haviam utilizado os créditos acumulados de PIS e Cofins para o pagamento de Imposto de Renda e CSLL.

A Demac do Rio de Janeiro considerou essas compensações - realizadas nos anos de 2015 e de 2016 - como "não declaradas". Os débitos ficaram em aberto, como se o Imposto de Renda e a CSLL nunca tivessem sido pagos e as empresas ainda foram multadas em 75%.

Esse é mais um dos desdobramentos da chamada 'tese do século'. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em março de 2017, que o imposto estadual não faz parte da base de cálculo do PIS e da Cofins. A Fazenda Nacional apresentou recurso (embargos de declaração) contra a decisão em outubro daquele ano.

O recurso da Fazenda ainda está pendente de julgamento. Estava pautado para esta semana, mas foi retirado pelo presidente do STF, ministro Dias Toffoli. A tese em discussão é uma das mais importantes da área tributária.

A Fazenda havia afirmado, em 2017, que o impacto aos cofres públicos poderia ser de mais de R\$ 200 bilhões, considerando os valores a serem devolvidos aos contribuintes.

Hoje, a perda anual de arrecadação a partir da conclusão do julgamento é estimada pela área econômica do governo em R\$ 47 bilhões.

Advogados afirmam que a pendência no STF - que já dura mais de três anos - têm gerado uma série de problemas para os contribuintes. Especialmente, dizem, em razão das estratégias que vêm sendo adotadas pela Receita Federal para dificultar as compensações.



NEWS

Até agora, no entanto, tais medidas estavam relacionadas ao uso dos créditos gerados com as próprias ações sobre a exclusão do ICMS. Há contribuintes que já têm processos finalizados (transitados em julgado) e que, em teoria, poderiam pedir o ressarcimento do que foi pago a mais ou fazer compensações.

Essa é a primeira vez que as compensações vetadas não estão diretamente relacionadas aos processos sobre ICMS. Nos despachos emitidos pela Demac consta que se o contribuinte não incluir o imposto na base das contribuições, também não poderá incluí-lo no cálculo dos créditos, "sob pena de ferir-se o equilíbrio do sistema".

A auditora fiscal que assina os documentos aplicou o artigo 59 da Instrução Normativa nº 1.717, de 2017. Esse dispositivo diz que "é vedado o ressarcimento de crédito cujo o valor possa ser alterado total ou parcialmente por decisão definitiva em processo judicial ou administrativo fiscal".

Advogados enxergam esse movimento como "extremamente perigoso" para os contribuintes e afirmam que, se replicado, poderá inviabilizar as compensações com o uso de quaisquer créditos de PIS e Cofins.

"O potencial lesivo é gigante", avalia Leonel Pittzer, sócio do escritório Fux Advogados.

"Todas as empresas discutem a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da Cofins e a possibilidade de créditos de PIS e Cofins sobre insumos", acrescenta.

Ele cita a questão dos insumos por também se tratar de crédito escriturai e por ser uma das de maior volume na esfera administrativa e judicial. "Quem garante que a receita não vai aplicar a mesma lógica?" Julio Janolio, sócio do escritório Vinhas e Redenschi Advogados, atua para as duas exportadoras.

Ele diz que o argumento usado pela Receita Federal não se aplica aos casos. Segundo ele, o artigo 74, parágrafo 12, da Lei nº 9.430, de 1996, é claro no sentido de que a compensação será considerada não declarada se o crédito que foi utilizado pelo contribuinte estiver pendente de decisão judicial. A Receita, enfatiza, se utilizou de discussão judicial paralela para vetar as compensações.

o advogado afirma ainda que as duas situações têm em comum somente o fato de tratarem das mesmas contribuições - o PIS e a Cofins. "A tese da exclusão do ICMS não afeta o pedido de ressarcimento. Não há qualquer relação entre os dois casos", diz ele, acrescentando que, ao agir desta forma, a Receita cria "uma verdadeira distorção no ordenamento jurídico que dispõe sobre a restituição".

Como as compensações foram consideradas não declaradas, os contribuintes não poderão discutir as decisões na esfera administrativa. O advogado Julio Janolio afirma que apresentou, nos dois casos, recurso hierárquico, que será apreciado pela Demac do Rio de Janeiro. Se não for aceito, recorrerá ao judiciário.

A Receita Federal foi procurada pelo Valor, mas não deu retorno até o fechamento da edição.

Fonte: Valor



NEWS

Justiça livra vendas do Graac de ICMS

Entidade vende produtos com a sua marca ou doados por pessoas e empresas

A 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo concedeu antecipação de tutela (espécie de liminar) para impedir a cobrança de ICMS sobre a venda de produtos pelo Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (Graac). A entidade alegou que a atividade estaria protegida pela imunidade tributária assegurada pelo artigo 150 da Constituição Federal.

O Graac comercializa, por meio de loja física e internet, produtos com a sua marca ou doados por pessoas e empresas. Todo o valor arrecadado, segundo a entidade, é revertido para a sustentabilidade de um hospital em São Paulo, que investe em pesquisa, tecnologia e ensino para acompanhar a evolução dos protocolos e dos medicamentos desenvolvidos ao redor do mundo.

A entidade, que possui todos os certificados necessários para a manutenção de sua imunidade tributária, recorreu à justiça após fazer uma consulta fiscal à Secretaria da Fazenda e Planejamento sobre as vendas de produtos. A resposta foi a de que as operações deveriam ser tributadas pelo ICMS, segundo o advogado Maucir Fregonesi Júnior, do escritório Siqueira Castro, que representa o Graac.

O Estado de São Paulo defende que a imunidade não se aplica ao ICMS e às vendas de produtos, por gerarem lucro. Valeria apenas aos tributos que recaem sobre o patrimônio, renda e serviços das instituições sem fins lucrativos.

Maucir Fregonesi destaca, porém, que está se consolidando no judiciário o entendimento de que é

impossível uma entidade de assistência social não auferir lucro. "É difícil chegar no zero a zero no fim do ano", diz o advogado. Ele acrescenta que deve ser assegurado, porém, que esse lucro não seja distribuído e a sua aplicação em benefício da própria instituição.

Para ele, "essa é uma discussão mais voltada à realidade dos fatos". A Fazenda paulista, afirma, quer realizar a cobrança a despeito do que já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de repercussão geral, de que essa imunidade se estende inclusive para a venda de produtos.

Na decisão, o juiz Marcelo Sergio, da segunda Vara da Fazenda Pública de São Paulo, entendeu, num exame preliminar, que o pedido aparenta ter respaldo na imunidade tributária assegurada pelo artigo 150, inciso IV, alínea c, da Constituição. De acordo com ele, pelos documentos trazidos pelo Graac sobretudo nos estatutos da instituição, não há nenhuma previsão para distribuição de lucros entre os sócios ou desvio de aplicação dos lucros que não seja em benefício da própria instituição.

O juiz ainda acrescentou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que não se exige que a instituição de assistência social seja desinteressada, só preste serviços gratuitos e não obtenha lucro ou renda.



NEWS

Pelo entendimento dos ministros (REsp 27.261-4), "basta que ela satisfaça os requisitos do artigo 14 do CTN [Código Tributário Nacional] e preste efetivamente os serviços diretamente relacionados com os seus objetivos institucionais, de atender e prestar ajuda e assistência aos pobres, carentes, indigentes que não podem pagar o tratamento médico hospitalar".

Por entender que o "perigo da demora" é manifesto, o magistrado concedeu a liminar ao Graac para livrá-lo do ICMS sobre operações internas e interestaduais de venda de mercadorias. Por nota, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) informou que acompanha o caso e já se manifestou no processo (nº 1049628-15.2019.8.26.0053).

Fonte: Valor



Partilha por arrolamento não permite controvérsia entre partes, diz TJ-PR

A partilha por arrolamento só pode acontecer quando não houver nenhuma controvérsia entre as partes com relação à divisão dos bens. Assim entendeu a 11ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná ao anular partilha por ausência de intimação dos herdeiros.

Segundo o relator do caso, desembargador Mario Nini Azzolini, não houve consentimento entre as partes em “relação ao novo plano de partilha apresentado pelo inventariante, aliás, sequer foram intimados para se manifestarem quanto à nova proposta, razão pela qual não havia que se falar em homologação de partilha amigável, como pretendia a cessionária”.

Azzolini também lembrou que caso não haja concordância entre todos os herdeiros, caberia ao juiz de origem deliberar acerca da partilha, da forma que o artigo 647 do Código de Processo Civil determina, além de não homologar o plano de divisão apresentado pelos inventariantes.

“Com efeito, a realização de partilha por arrolamento só é possível quando não há qualquer litígio entre as partes em relação aos bens e a forma de partilha, de modo que, havendo dissenso, caberia ao juízo de origem decidir a partilha por sentença”, afirma.

Sendo assim, o desembargador anulou a sentença proferida pela 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a fim de que seja colhida a anuência de todos os herdeiros e cessionários em relação ao plano de partilha, ou, no caso de sua inviabilidade, que a divisão seja decidida pelo juízo de origem. A decisão é de 28 de agosto, no entanto, desdobramentos estenderam o processo até 29 de novembro.

Fonte: Conjur



Reforma pode prever imposto menor para saúde, educação e transportes

Proposta para criação da Contribuição sobre Bens e Serviços deve estabelecer isenção parcial ou total para os três setores; governo afirma estar 'sensível' ao risco de uma variação abrupta de preços com a mudança tributária

Os setores de saúde, educação e transportes podem receber tratamento específico no projeto de reforma tributária em estudo pelo governo. Uma das propostas é que o novo tributo que será criado para substituir o PIS e a Cofins incidentes sobre produtos e serviços – e que foi batizado no projeto como Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) – tenha algum tipo de isenção para esses três setores. A nova contribuição funcionaria nos moldes do Imposto de Valor Agregado (IVA) que existe em outros países.

Em entrevista ao Estado, a assessora especial do ministro da Economia, Paulo Guedes, Vanessa Rahal Canado, antecipou que a meta do governo é trabalhar com uma alíquota única para a CBS federal, entre 11% e 12%, mas será “sensível” aos impactos na saúde, educação e transportes para evitar uma variação abrupta de preços.

Críticos de um imposto único para todos os setores afirmam que haveria um aumento grande na carga tributária no setor de serviços, o que provocaria, por exemplo, elevação na mensalidade de escolas, consultas médicas e mensalidades de planos de saúde.

“Esses setores podem ser isentos. Há muito países em que eles são isentos do IVA. Pode fazer a isenção menor ou maior”, disse Vanessa, que ingressou há pouco tempo na equipe econômica para ajudar na elaboração da proposta de reforma tributária. De acordo com ela, o governo trabalha para enviar o texto ao Congresso ainda este ano.

Segundo ela, é possível fixar uma alíquota crescente durante um período predefinido para que esses setores se adaptem à mudança de preços relativos que a substituição do PIS e Cofins vai provocar.

“São setores socialmente sensíveis. Ainda estamos estudando qual é a melhor forma de mitigar o impacto. Mas uma delas é isenção, mesmo que ela seja gradual”, afirmou a assessora, acrescentando que, na União Europeia, saúde e educação têm isenção do IVA.

Fatiado

A criação da CBS faz parte da primeira parte da reforma tributária em estudo no governo. A ideia é fatiar o projeto. Na segunda fase, prevista inicialmente para o início de 2020, o plano é encaminhar a mudança no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que deverá se tornar um tributo seletivo aplicado a bens como cigarros, bebidas e veículos.

A terceira fase, a ser enviada até o fim do primeiro trimestre, deve se concentrar no Imposto de Renda de empresas e pessoas físicas – neste caso, incluindo o aumento da faixa de isenção e a criação de nova alíquota para os mais ricos. A última etapa, em meados do próximo ano, fará referência à desoneração da folha de salários das empresas.

Vanessa disse que o Ministério da Economia está atento à mitigação de impactos com a incorporação de PIS e Cofins em uma única contribuição.



NEWS

Segundo ela, é difícil tratar de forma homogênea os impactos da CBS, inclusive entre empresas de um mesmo setor. Ainda não está definido, por exemplo, como será a transição do modelo atual para o novo sistema. “Estamos terminando de estudar como fazer uma transição que mitigue o impacto de forma mais ou menos homogênea entre os setores”, disse. A assessora de Paulo Guedes explicou que o objetivo da proposta do governo é manter a atual carga tributária do PIS/Cofins.

Com o projeto de criação da CBS, a ideia do governo é acompanhar o movimento do Congresso de começar a reforma pela tributação sobre o consumo. Câmara e Senado têm duas Propostas de Emenda Constitucional (PECs) que também alteram a tributação do consumo. A diferença é que essas PECs incluem ainda os tributos cobrados pelos Estados e por municípios.

Vanessa afirmou que o projeto de reforma do PIS/Cofins anterior do governo não era propriamente de criação de tributo nos moldes do IVA. Mas, sim, focado na simplificação e calibragem de alíquota. “Pegamos a reforma do PIS/Cofins, que é absolutamente necessária, e aproveitamos todos os princípios de um bom IVA”, explicou ela.

Segundo ela, o governo vai propor uma reforma compatível com as duas PECs já em tramitação no Congresso. “Tramitando mais rápido ou devagar, o projeto é completamente compatível”, disse. Os setores com tributação monofásicas (em apenas um elo da cadeia) – como combustíveis, medicamentos e automóveis, higiene pessoal – serão reduzidos ao “mínimo possível”. A proposta é que esse sistema fique restrito a setores que não sofram tanta variabilidade de preços no consumidor final.

Vanessa afirmou ainda que o princípio a ser seguido é uma contribuição de base ampla (cobrado em todos os setores), alíquota única e o mínimo de exceções.

Fonte: Estadão



Mercosul fecha sete acordos em dois dias de cúpula no RS

Entre os acordos, estão o de livre-comércio no setor automotivo com o Paraguai e duas ações para facilitar a vida de quem vive na fronteira.

Os países do Mercosul (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai) assinaram uma série de acordos nos dois dias da cúpula de chefes de Estado encerrada na quinta, 5, em Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul. Entre os acordos, estão o de livre-comércio no setor automotivo com o Paraguai e duas ações para facilitar a vida de quem vive na fronteira. A primeira prevê cooperação policial nessas áreas. A segunda cria facilidades para moradores de cidades gêmeas em fronteiras para acesso a serviços públicos, transporte de mercadorias de subsistência e circulação de pessoas e veículos.

O bloco também anunciou acordo sobre Reconhecimento Recíproco de Assinaturas Digitais. Assim, a assinatura digital de uma pessoa será reconhecida automaticamente em todos os países do bloco para conferir validade jurídica em contratos, transações financeiras e notas fiscais eletrônicas.

O Mercosul assinou ainda um acordo de Facilitação de Comércio, para simplificar, harmonizar e automatizar procedimentos de comércio internacional. “Potencializará os benefícios da ausência de barreiras tarifárias no comércio intrazona. Eliminará taxas praticadas pelos sócios do Mercosul que são percebidas pelo setor privado brasileiro como importantes obstáculos ao comércio no bloco”, apontou documento divulgado pelo bloco. Também foi acordada uma atualização das regras para facilitação do Transporte de Produtos Perigosos (tóxicos ou inflamáveis).

Identidade nacional

Os países-membros ainda chegaram a entendimento para Proteção Mútua de Indicações Geográficas (IG), para que elas sejam mais rapidamente reconhecidas pelos demais Estados-membros. Ficou decidido na cúpula que “nomes importantes para a economia, a história e as tradições do Brasil, como o queijo Canastra, o café da região do Cerrado Mineiro, o vinho do Vale dos Vinhedos e o cacau de Linhares, Espírito Santo, e do sul da Bahia serão protegidos contra fraudes e uso indevido em todos os países do bloco, além de ganhar diferencial de competitividade com os consumidores”.

O documento também aponta que o Mercosul quer um diálogo com a Índia para ampliar acordo de preferências tarifárias e, ainda, aprofundar o acordo de livre-comércio com Israel. Segundo o texto, o bloco já fixa “conversas exploratórias” com Vietnã e Indonésia para eventual acordo de comércio. Além disso, tenta iniciar diálogo com o Japão para o mesmo fim.

Fonte: Estadão



Com acordo com Amazonas, Cade fecha cooperação com MPs de todos os 27 estados

Órgão antitruste e MPAM vão compartilhar informações e provas sobre cartéis e infrações à ordem econômica

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) assinou acordo de cooperação técnica com o Ministério Público do Amazonas. Era o último estado que faltava para o órgão antitruste fechar um ciclo de memorandos com os órgãos de persecução dos 26 estados e do Distrito Federal.

A cooperação com outros órgãos é uma das principais bandeiras do presidente do Cade, Alexandre Barreto, desde que assumiu a presidência da autarquia da concorrência, em junho de 2017.

Nos termos do acordo, que tem prazo de cinco anos, os órgãos de comprometem a trocar informações e documentos quando da apuração de práticas de cartel e demais infrações à ordem econômica.

Enquanto o Cade enviará ao Ministério Público informações e provas que forem obtidas, no âmbito da apuração cível e criminal, nos processos referentes às investigações de cartel e demais infrações à ordem econômica e às relações de consumo, o MP fará o mesmo para com a autarquia antitruste.

Além do presidente do Cade, o acordo com o MP de Amazonas é assinado por Leda Mara Nascimento Albuquerque, procuradora-geral de Justiça do Ministério Público do Amazonas.

Quando Barreto assumiu o comando do órgão, o Cade contava com 10 acordos de cooperação técnica com ministérios públicos estaduais.

“Os acordos possibilitam ao Cade a ampliação de atuação, já que estamos baseados em Brasília e, a partir da celebração dos termos, passamos a contar com a efetiva colaboração de Ministérios Públicos em todo o Brasil”, afirmou o presidente do Cade.

Além de intercâmbio de funcionários entre os órgãos, o acordo possibilita realizar, caso necessário, workshops, seminários, cursos e treinamentos.

“O objetivo dos cursos é compartilhar técnicas de investigação e otimizar apuração de condutas anticompetitivas. Para nós é prioridade sair do terreno das intenções e passar para o terreno da atividade, o que continuaremos a fazer em 2020”, destacou Barreto.

Fonte: Jota



Sem contar com BNDES, empresas captam R\$ 440,8 bi no mercado de capitais em 2019

Anbima aponta que, em relação ao mesmo período do ano passado, o volume representa uma alta de 60,6%; fundos de ações são destaques entre os investidores

Depois de anos dependendo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), as empresas viraram a chave em 2019 e se lançaram com força no mercado financeiro como alternativa para financiamento de seus projetos de investimento. Nesta quinta-feira, 5, o balanço do ano da Anbima mostrou que as companhias captaram R\$ 440,8 bilhões entre janeiro e novembro no mercado de capitais. Em relação ao mesmo período do ano passado, o volume representa uma alta de 60,6%.

Segundo José Eduardo Laloni, vice-presidente da Anbima, associação que congrega as empresas do mercados de capitais, a cifra de 2019 é a maior da série histórica. As explicações para esse resultados passam desde a redução de crédito público e subsidiado para a empresas, o que levou os empreendimentos a buscarem funding no setor privado, até a redução dos juros básico da economia, a Selic, que tem empurrados os investidores de renda fixa para outros produtos, com destaque para o mercado de dívida.

A renda variável foi destaque em 2019, com R\$ 78,3 bilhões em captações realizadas por meio de emissões secundárias de ações e lançamentos (IPOs, na sigla em inglês), contra R\$ 11,3 bilhões nos mesmos 11 meses, só que do ano passado. Laloni lembrou que este é o maior volume registrado nos últimos anos, superando inclusive o ano de 2007 (R\$ 75,5 bilhões).

"Passamos esse valor e ainda temos três semanas para termos boas notícias, com quatro ofertas em andamento ou a caminho que podem levar 2019 para um número ainda maior", observou. O executivo citou ainda que as iniciativas do governo de desestatização e desinvestimentos influenciaram esse número, concentrando a maior parte das ofertas secundárias de ações, as quais somaram R\$ 48,9 bilhões até novembro, contra R\$ 6,5 bilhões no mesmo intervalo de 2018.

Na renda fixa, as debêntures somaram R\$ 153,5 bilhões, um aumento de 12% em relação a janeiro e novembro do ano passado.

Fundos

A indústria de fundos, por sua vez, registrou captação líquida de R\$ 228,1 bilhões de janeiro a novembro de 2019, um aumento significativo em relação ao mesmo período de 2018, quando a indústria captou R\$ 69,1 bilhões. O acumulado deste ano já encosta no recorde de 2017, quando captou R\$ 245,7 bilhões.

Os fundos de ações chegaram a uma captação líquida de R\$ 67,5 bilhões, quase três vezes ante o mesmo intervalo de 2018. Eles se destacaram como a classe que mais atraiu recursos até novembro. Já os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) vêm em segundo, mas o dado é distorcido por uma única operação. A categoria somou R\$ 59,7 bilhões, na comparação com R\$ 6,5 bilhões no acumulado de janeiro a novembro de 2018.



NEWS

Os fundos multimercado vêm em terceiro lugar entre os que mais captaram, com a categoria registrando R\$ 57,4 bilhões, 47% acima de 2018. Os fundos de renda fixa captaram R\$ 31,6 bilhões, 62% acima de janeiro a novembro do ano passado.

Em termos de rentabilidade, os fundos de ações de small caps, como são chamadas as ações da companhias com baixo giro de negócios, registraram a maior rentabilidade do ano, atingindo 35,5% no acumulado de janeiro a novembro. Como comparação, o Ibovespa, cesta com as ações mais negociadas da Bolsa, acumula valoriação de 25,81% neste ano.

De acordo com o vice-presidente da Anbima, Carlos André, a continuidade de fechamento da curva de juro contribuiu para a renda fixa, em especial para as curvas mais longas.

Fonte: Estadão



Proposta do governo para unificar PIS e Cofins aguarda 'timing político'

Segundo assessora do Ministério da Economia, exceções para determinados setores ainda estão sendo definidas

A proposta do governo de unificação do PIS e da Cofins está pronta, segundo Vanessa Canado, assessora especial do Ministério da Economia. A proposta está sob análise de outros órgãos do ministério e aguardando o "timing político" para apresentação ao Legislativo. A proposta do governo federal é unificar o PIS e a Cofins numa novo tributo no modelo do IVA, com cobrança no destino e não cumulativo.

Vanessa dirige o grupo técnico que preparou a proposta de reforma.

Questionada sobre a possibilidade de tratamento diferenciado na saúde e educação, Vanessa disse que as "exceções" ainda estão sendo definidas.

Em debate sobre reforma tributária ontem em São Paulo, Vanessa explicou que o IVA já é adotado em 168 países, com longo período de aprendizado, simples de ser apurado, desde que seja bem desenhado. Ela ressaltou que a experiência de outros países mostra que o IVA é um tributo "ruim" para se fazer incentivos ou política tributária para induzir consumo de determinado bem ou serviço. Na Europa, exemplificou a assessora, há isenção para livros, entre outros produtos.

Quando se verifica como o benefício impacta nos preços dos livros, a redução não acontece necessariamente, disse ela. "Porque os preços dependem da oferta e da demanda do mercado."

A assessora ressaltou que é preciso tomar cuidado com uma defesa muitas vezes jurídica e bem intencionada da seletividade no IVA.

O aprendizado de muitos anos em outros países, diz, mostrou que muitas vezes se tenta fazer uma coisa, mas não necessariamente se consegue.

"O que acaba se conseguindo é um sistema mais complexo", disse ela, citando discussões sobre classificação de bens e serviços, buscando o pagamento de uma alíquota menor. Isso, avalia ela, alimenta insegurança jurídica e o contencioso, já que sempre surgem novos produtos e serviços.

"É preciso olhar com cautela e entender que essas escolhas têm um preço a ser pago. Se a gente pode pagar, a sociedade tem que escolher o que ela quer. Por isso as leis são aprovadas pelo Congresso. Mas a nossa parte, do ponto de vista técnico, é alertar para esse prós e contras das práticas que têm sido adotadas no Brasil em relação à tributação sobre consumo", afirmou.

Vanessa disse também que o governo federal estuda a tributação de dividendos e que a medida deve vir acompanhada da redução de Imposto de Renda (IR) sobre pessoas jurídicas. Segundo ela, ainda não é possível dizer qual o tamanho da redução nas empresas.

A tributação de dividendos é uma das medidas estudadas pelo governo federal entre as mudanças que podem ser propostas no ano que vem no campo tributário.

Segundo ela, estão sendo levantados diversos cenários arrecadatários, já que o estabelecimento de uma tributação sobre dividendos deverá deflagrar movimentos que terão impacto no recolhimento do imposto.



NEWS

Com o respeito à anterioridade, distribuições antecipadas devem acontecer, apontou ela, e no futuro, os lucros tendem a ser represados para evitar o pagamento do imposto na distribuição.

Esses movimentos, explicou, devem enfraquecer a arrecadação sobre dividendos e por isso não se sabe qual seria a alíquota do IR sobre empresas. "Mas, em nenhum momento, a ideia é tributar dividendos sem reduzir a tributação sobre pessoa jurídica." Segundo Vanessa, os estudos do governo consideram, além da questão distributiva, a da competitividade internacional.

A atual tributação sobre renda no país, segundo ela, "olha mais para a empresa do que para os acionistas", o que gera distorções contributiva. "A pessoa jurídica é uma ficção jurídica, não podemos dizer que a pessoa jurídica tem capacidade contributiva.

O IR cobrado na empresa, do ponto de vista econômico, é um imposto cobrado por antecipação, antes de o lucro ser distribuído."

Ela exemplificou com uma empresa com R\$ 10 milhões de lucro e dez acionistas.

"Eu posso tributar na empresa porque alguém ficará mais rico na proporção de participação dos R\$ 10 milhões ou posso esperar ela distribuir o lucro para depois tributar quem ficou mais rico. A técnica de arrecadar concentradamente na empresa é um modelo muito eficiente em termos de arrecadação, um pouco mais simples do que ficar atrás do acionista, mas ignora completamente a capacidade contributiva."

Seguindo o exemplo, disse ela, não há como saber se a empresa que lucrou R\$ 10 milhões vai distribuir R\$ 1 milhão para cada um dos dez

acionistas ou se ela vai distribuir os R\$ 10 milhões para dois acionistas. "Aí estou tributando igual quem ganha R\$ 5 milhões e quem ganhar R\$ 1 milhão. Com isso, temos impacto distributivo muito negativo. Ou seja, pessoas que ganham menos pagam a mesma coisa, ou às vezes pagam até mais considerando que podem ser empregados, e não acionistas. E mesmo acionistas são colocados em situação de desigualdade quando não deveriam porque estou olhando para o lucro da empresa, e não para o lucro das pessoas físicas.

Fonte: Valor



NEWS

Isenção de brasileiros para compras em países do exterior vai dobrar de US\$ 500 para US\$ 1 mil

Segundo documento divulgado pelo bloco, esse será 'o limite de isenção de importações como bagagem acompanhada em viagens via aérea e marítima'; contudo, Receita Federal ainda precisa aprovar uma regra interna

Os presidentes dos países-membros do Mercosul assinaram nesta quinta, 5, o aumento do limite de isenção para produtos comprados no exterior e levados na bagagem, de US\$ 500 para US\$ 1000. O Itamaraty explicou, contudo, que cada país tem que aprovar uma regra interna - no caso do Brasil, pela Receita Federal.

“A norma do Mercosul não é automática, não aprovamos a norma anteontem e o limite aumenta. Terá de haver uma norma interna brasileira que aplicará os limites. Os estados-parte não são obrigados a aumentar os limites atuais. A norma limita o valor máximo que os estados-parte podem conceder de isenção”, apontou o chefe da divisão de coordenação econômica e assuntos sociais do Mercosul, Daniel Leitão.

O valor valerá para viagens por meio aéreo ou marítimo dentro do bloco. E engloba compras feitas em qualquer país e que entrarão na região que compõe o Mercosul.

O pedido para aumento foi feito pelo próprio governo brasileiro - e comemorado pelo presidente Jair Bolsonaro em seu discurso de abertura da Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul hoje, em Bento Gonçalves.

Fonte: Estadão

